

**USO INFANTIL COM FORNECIMENTO DE POSTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 30 MESES - PROPOSTAS: 11/02/2020 - 9h às 10h. LANCES: 11/02/2020 - 10h05min às 10h35min. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9015, 3350-9077 e 3350-9023.**

**Eliane Peterlini  
Pregoeira**

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA,** leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Aleres Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário SERVOPA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., com sede à Rua Rockefeller, 1.118, em Curitiba/PR, CNP/MF nº 76.515.071/0001-99, nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Serviço Notarial de Curitiba-PR, às fls. 066/092, do livro nº 2112-N, aos 02/04/2019, em decorrência da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, na qual figura como Fiduciante (Daveadora), **ROSELI CARIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CNH nº 01939225814/DETRAN-PR, C.I.RG nº 994.068-5/SESP-PR e CPF/MF nº 358.287.909-78, residente e domiciliada à Rua Rouxinol nº 336, Aviação, em São José dos Pinhais/PR, tendo como FIDUCIÁRIOS: **ANA PAULA CARIAS MÜHLSTEDT NOGAROTO** e seu marido **MARCOS ANTONIO NOGAROTO**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens em 10/04/2004, ela empresária, portadora da CNH nº 02757929990/DETRAN-PR, C.I.RG nº 4.993.221-9/SESP-PR, CPF/MF nº 979.469.639-16; ele empresário portador da CNH nº 01463655159/DETRAN-PR, CPF/MF nº 776.053.659-34, residentes e domiciliados à Rua das Araras nº 360, Jardim Aviação em São José dos Pinhais/PR; levará a PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, Eletrônico (Online) nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 10:15 horas (horário de Brasília), através do portal [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br), nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.830.420,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: IMÓVEL: Lote nº A-138, resultante da unificação dos lotes 11 e 12 da quadra "B" da planta Jardim DONA LETICIA, quadro urbano de São José dos Pinhais-PR, com área total de 976,00m², com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Pedro Albeiri com uma extensão de 30,00m; lado direito, de quem da Rua Pedro Albeiri cilia o imóvel, divide com o lote nº 13, com uma extensão de 32,50m; lado esquerdo divide com o lote nº 10, com uma extensão de 32,50m; fundos divide com os lotes nºs 4 e 5, com uma extensão de 30,00m. Matrícula 52.395 do 2º CRJ de São José dos Pinhais/PR, Ind. Fiscal: 08.026.0013.0000.01/AVS- Matrícula nº 52.395; Averbação uma construção em alvenaria, para fins residenciais, com área de 432,94m². LOCAL DOS LEILÕES: somente ON-LINE - através do site: [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br). ATENÇÃO: Para participar dos leilões/preços na Forma Online, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h, no site acima mencionado fazer o cadastro completo, enviando, digitalizados, o comprovante de Endereço, RG, CPF e Certidão de Casamento, se for o caso (PF), ou Inscrição no CNPJ e Ato Constitutivo (PJ), para o E-mail: [administrativo@rochaleiloes.com.br](mailto:administrativo@rochaleiloes.com.br). Informações através do Fone: (41) 3077-8880. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17 de fevereiro de 2020, às 10:15 horas (horário de Brasília), através do portal [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br), para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). OBSERVAÇÕES: 1)- Ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; 2)- O pagamento de débitos condominiais e tributos, vendidos aqui ou não, incidentes sobre o imóvel, é da responsabilidade do arrematante; 3)- O pagamento do arremate deverá ser somente à vista; 4)- O arrematante pagará no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante a escritura de venda e compra será firmada em até 60 dias da data do leilão; 5)- O arrematante receberá por E-mail as instruções para os pagamentos; 6)- As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial; 7)- Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel; 8)- Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27da Lei 9.514/97.

SEBRAE

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DIGITAL PARA ATENDER O SEBRAE/PR.

**ENVIO DE PROPOSTAS:** 05 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 09:30H.  
**DATA DO LANCE DA DESPESA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 10:00H.

Curitiba, 20 de janeiro de 2020.  
Luiz Carlos Dall Agnol  
Leiloeiro Oficial

Publicações no Jornal Bem Paraná: 20/01/2020; 27/01/2020; 04/02/2020.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, POR ESTAR(EM) EM LUGAR IGNORADO, fica(m) notificado(s) os abaixo relacionados, de que estamos, na qualidade de Agente Fiduciário designado pela EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, na forma da Lei (Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1.966, e regulamentação complementar), a promover a execução extrajudicial da hipoteca que onera os imóveis em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, a seguir descritos. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação deste (24/01/2020) para, querendo, purgar(em) o débito e evitar a execução, o que poderá ser feito na Agência da Caixa Econômica Federal onde foi assinado o contrato. Qualquer informação poderá ser obtida através dos telefones (041) 99727-9640 / (051) 3205-6380, diariamente, exceto sábados e domingos, no expediente das 9:00 horas às 18:00 horas.

**Arlindo Francisco Mendes**, brasileiro, casado, agropecuarista, C/RG nº 3.526.538-4/PR, CPF nº 350.672.259-04, e sua mulher **Adelina Rosa Mendes**, brasileira, do lar, C/RG nº 1.152.063-9/MT, CPF nº 701.089.191-53, Rua Bento Viana, nº 958, apartamento 114B, Curitiba/PR. Valor do débito em atraso para purga de mora R\$ 1.296.451,25. O valor será atualizado na época do pagamento. SED PR-688/19.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

**AGENTE FIDUCIÁRIO**

Publicações no Jornal Bem Paraná dias 24/01/2020,  
27/01/2020, 28/01/2020.

Súmula de Renovação  
da Licença de Operação

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 93.209.765/0154-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba a renovação da Licença de Operação para o empreendimento em questão, com atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- HIPERMERCADOS, situado AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 2200 - Portão - Curitiba - PR.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana - Sindimoc, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte Coletivo Urbano, Metropolitano de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana, filiados ou não ao Sindicato, inclusive os motoristas e cobradores nas Empresas que possuam Acordo Coletivo com algumas cláusulas vigentes, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Sindimoc na Rua Tibagi, 520, Centro, em Curitiba, no dia 29 de janeiro de 2020, na parte da manhã em primeira chamada às 09:29 horas e em segunda chamada às 09:30 horas e na parte da tarde às 16:00 horas em primeira chamada e às 16:30 horas em segunda chamada considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes em todos os horários de Assembléia em segunda chamada, a fim de ser estudada, discutida e colocada em votação, a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1) Manutenção da data-base 1º de fevereiro;
- 2) Pronunciamento sobre a conveniência de serem estabelecidas condições de trabalho e de salário para a categoria profissional, sob a égide de representação deste Sindicato, fixando-se em hipótese afirmativa, as cláusulas de natureza jurídica e de natureza econômica que deverão compor a proposta reivindicatória a ser formulada, tanto para Convenção ou Acordos Coletivos, quanto para Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 3) Autorização para o Sindicato estabelecer negociação direta com o SINDICATO PATRONAL (SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA-Setransp ou outro sindicato patronal representante da categoria econômica), bem como autorização para estabelecer negociação direta com quaisquer das empresas do setor econômico, objetivando a realização de Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho;
- 4) Autorização para o Sindicato, suscitar Dissídio Coletivo de Trabalho perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região;
- 5) Discussão e deliberação e autorização prévia e expressa coletiva da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da Lei 13467/2017;
- 6) Discussão e deliberação e autorização prévia e expressa coletiva da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, para o desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Assistencial ou Taxa de Reversão, Negocial ou outra equivalente;
- 7) Discussão, deliberação e autorização para o Sindicato, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo (FUNDO ASSISTENCIAL, FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE, TAXA DE HOMOLOGAÇÃO, CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MEDICA, TAXA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E/OU OUTRAS) em favor dos serviços assistenciais prestados pelo Sindicato aos trabalhadores.
- 8) Discussão, deliberação e autorização para o Sindicato, para o recebimento das contribuições financeiras de terceiros (Pessoas jurídicas de Direito Privado); ou para o recebimento de convênios firmados pelo Sindicato;
- 9) Autorização para que o Sindicato, possa adaptar, modificar, suprimir ou acrescentar qualquer das reivindicações acima para efeito de negociação ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 10) Autorização para que o Sindicato possa **DEFLAGRAR GREVE** da Categoria caso restarem frustradas as negociações conciliatórias.

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.  
Anderson Teixeira  
Presidente - Sindimoc

